

Lei nº 726/74

Ementa: Autoriza a elevação do Salário-Família, dos Funcionários Públicos Municipais, por dependente.

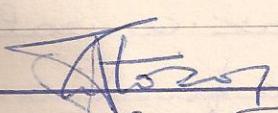
O Prefeito Municipal de Sertânia,
Estado de Pernambuco.

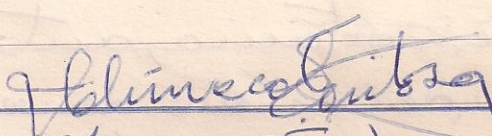
Faço saber que a Câmara Municipal manteve e em promulgação nos Termos do § 6º, do art. 44, da Lei Orgânica dos municípios, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a elevar de 15 para 20 cuzeiros, o pagamento do Salário-Família dos Funcionários Públicos Municipais, por dependente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1974, ficando revogadas todas as disposições em contrário, incorporando-se ao Orçamento do ano em referência.

Prefeitura Municipal de Sertânia, em 09 de janeiro de 1974.


Guido B. Feitosa
Prefeito


João Clímaco E. Feitosa
Secretário

